

A Direção Geral da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições, torna público que, a partir de **07/06/2022** estará aberto o período para solicitação de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os cursos de graduação referente ao **2º SEMESTRE 2022**.

1. PROCEDIMENTOS

1.1 O(a) aluno (a) deverá realizar sua renovação de matrícula pelo **PORTAL DO ALUNO**, no período **de 07/06/2022 a 04/07/2022 às 20 horas**, observando as seguintes etapas:

- a) Acessar o Portal do Aluno, escolher o plano de pagamento e aceitar eletronicamente o contrato.
- b) O boleto de matrícula, que corresponde à 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, vincenda em **julho de 2022**, será disponibilizado ao aluno, após **05 de julho de 2022**.
- c) Pagar o boleto de matrícula na rede bancária.
- d) A matrícula somente será efetivada após a baixa financeira referente ao pagamento da 1ª parcela do referido contrato, vincenda em **JULHO de 2022** e não havendo **débitos financeiros** de contratos anteriores.
- e) Os alunos cujas matrículas não estejam disponíveis no Portal deverão entrar em contato com o **SAB – Serviço de Atendimento Bagozzi**, para regularização.

1.2 Não poderão efetuar a matrícula:

- 1.2.1 Os alunos com eventuais pendências financeiras e que deverão regularizar sua situação junto ao SAB (Serviço de Atendimento Bagozzi);
- 1.2.2 Os alunos com multas, empréstimos atrasados e livros não devolvidos e que deverão regularizar sua situação junto a **Biblioteca**.

1.3 O(a) aluno(a) que possuía bolsa de estudos no **1º semestre de 2022** (exceto PROUNI ou FIES) poderá candidatar-se a renovação de bolsa para o **2º semestre de 2022**, pois inexistente renovação automática do benefício, independentemente da modalidade, conforme Edital de Renovação de Bolsa a ser publicado. Os descontos referentes às bolsas de estudo (exceto PROUNI ou FIES) somente serão válidos após o pagamento da 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao **2º semestre de 2022**, e incidirão nas parcelas subsequentes à data de requerimento de renovação da bolsa.

- 1.4 O (a) aluno que possuía desconto comercial devido ao convênio empresarial, deverá solicitar no **SAB** a renovação para o **2º semestre de 2022**, apresentando cópias atualizadas do holerite e da carteira de trabalho com o registro da empresa conveniada, pois inexistente renovação automática do benefício, independentemente da modalidade.
- 1.5 A data de vencimento das mensalidades, conforme expresso na **cláusula nº 8 (oito) do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais, não será alterada em hipótese alguma.
- 1.6 O (a) aluno (a) que ficar em exame final e que apresentar pedido de revisão de notas/faltas deve obedecer às datas estabelecidas no cronograma independentemente do seu desempenho acadêmico.
- 1.7 O (a) aluno (a) que, após o resultado final online, estiver com disciplinas pendentes (DISPEN), de acordo com Regimento Interno – expresso no Manual do Aluno – deverá refazer sua solicitação de rematrícula, de acordo com cronograma publicado após resultado final.
- 1.8 As atividades letivas regulares iniciarão conforme calendário acadêmico disponível no site da Faculdade e a data limite para a inclusão e desistência de disciplinas será até **31/08/2022**, excetuando-se o caso de cancelamento de oferta de disciplina(s) por número insuficiente de matriculados.
- 1.8.1 **Desistência de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no **SAB** e o desconto de valores devido a desistência da disciplina será concedida a partir da data do deferimento do requerimento pela coordenação do curso, não incidindo o desconto nas parcelas já pagas e nem o reembolso dos valores (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo nono do Contrato de Prestação de Serviços).
- 1.8.2 **Inclusão de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no **SAB** e o valor da disciplina incluída será cobrada nas parcelas vigentes a partir da data de deferimento pela coordenação do curso (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo décimo do Contrato de Prestação de Serviços).
- 1.8.3 **Mínimo de disciplinas** - Fica estabelecido através deste edital, que o aluno deve se matricular em pelo menos 3 disciplinas mais o Projeto Integrador durante o semestre letivo.

- 1.9 O (a) aluno (a) que não frequentar ou deixar de frequentar o curso escolhido e não fizer a devida formalização, por meio de requerimento específico, junto ao **SAB**, será considerado, para todos os fins, como desistente.
- 1.10 **A desistência não isenta o compromisso financeiro assumido mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao valor da semestralidade contratada.**

Curitiba 12 de maio de 2022.



Pe José Alves de Melo Neto
Diretor Geral

